

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

1526/136

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.



Examinando o Projeto de Lei Ordinária nº 129/2.014, recebido nesta Casa de Leis em 15/08/2.014, e registrado nesta Casa sob o nº 148/2014, de autoria do Sr. Prefeito, QUE CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO, a **OFICIAL** "FEIRA COMÉRCIO EMPREENDEDOR" "SALÃO e o DE tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa concorrente.

> Assim, exaro parecer favorável à sua regular tramitação. Ibitinga, 19 de agosto de 2.014.

Vereador: Antônio Esmael Alves de Mira Relator Especial

